



Publicado no DOE
Dia 03 / 08 2013
Página 13
Caderno 05

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº 07/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB E A EMPRESA IN9 MIDIA SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB, CNPJ nº 13.574.983/0001-11, situada à Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, nesta Capital, neste ato representada pelo seu titular Sr. Francisco Nobre de Oliveira, autorizado pelo Decreto publicado no D.O.E. de 25/07/2013, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa IN9 MIDIA SOLUÇÕES DIGITAIS CNPJ nº 10.198.504/0001-11, situado à Av. Professor Magalhães Neto, nº 1856, sala 1408, Pituba, Nesta Capital, adjudicatária vencedora do PP 002/2013, Processo Administrativo nº 1106130008107, ato representada pelo Sr. Thiago Alves Costa, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº 1333359, emitido(s) por SSP/BA, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº 801.130.605-72, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de solução integrada de TV Corporativa, para uso na sede da CONTRATANTE, compreendendo a locação, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças originais e fornecimento de suprimentos exceto papel para a dispensadora de senhas, durante toda a vigência do contrato**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos



trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal de R\$ 1.774,91 (um mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavos), **sendo que, no primeiro mês, será pago, também, o valor de implantação de R\$ 1.000,00 (mil reais), condicionado à finalização da referida.**

§1º - Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 22.299,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa e nove reais).

§2º - Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
15301	0213000000.1	2054	33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;



- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

(☒) Serviços

Empreitada por (☒) global (☐) unitário
preço

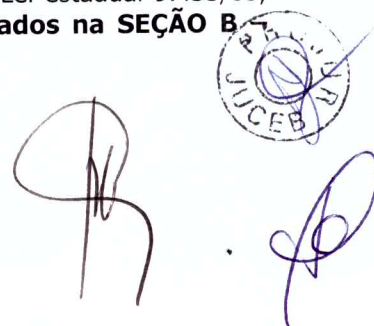
CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B.1**
DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.



a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.



§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

A handwritten signature in blue ink is visible on the right side of the page. To its right is a circular stamp, also in blue ink, which appears to be an official seal or stamp, possibly from the INPC/IBGE mentioned in the text.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

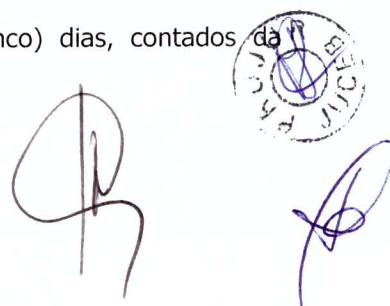
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA

A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de **5%** do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

§1º A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

§3º A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.



§4º A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

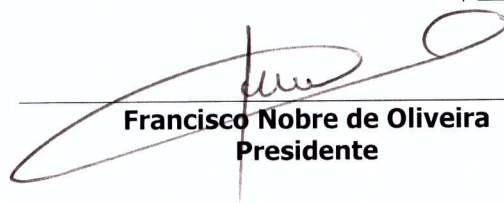
§5º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

§6º Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, 31 de julho de 2013.



Francisco Nobre de Oliveira
Presidente



Thiago Alves Costa
Sócio

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

- () 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
- () 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- () 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
- () 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

1.0 OBJETO

O presente processo tem por objetivo a Contratação de solução integrada de gerenciamento de filas por senhas eletrônicas para atendimento e Tv Corporativa, para uso na Sede da Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, compreendendo a locação, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças por peças originais e fornecimento de suprimentos, exceto papel para a dispensadora de senhas, durante toda a vigência do contrato, conforme disposição a seguir.

2.0 MOTIVAÇÃO

A JUCEB atende diariamente mais de 350 usuários entre protocolos de entrada, expedição, busca prévia, livros fiscais, plantão de informações e atendimentos diversos envolvendo 12 atendentes simultâneos na Sede.

Para gerenciar essa demanda, a JUCEB utiliza, desde 2012, um sistema integrado para gestão do atendimento ao público, composto por equipamentos e softwares com recursos para impressão e chamadas de senhas eletrônicas, proporcionando organização e redução de tempo do atendimento, bem como acompanhamento e avaliação do serviço prestado, tanto por parte da coordenação da JUCEB como por parte dos usuários dos serviços.

Nesse contexto, o presente projeto visa à contratação de solução integrada de gerenciamento de filas por senhas eletrônicas para atendimento, para uso na Sede da Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, compreendendo instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, durante toda a vigência do contrato, conforme disposto a seguir.

3.0 BENEFÍCIOS

- Redução do tempo de espera para um atendimento;
- Estudo em tempo real e histórico do atendimento;
- Encontrar gargalos no atendimento;
- Montagem de todo o organograma de atendimento;
- Modernizar o atendimento;
- Aumentar e acompanhar a produtividade dos atendentes;
- Incorpora todas as vantagens da TV Corporativa integrada a Gestão de Atendimento;
- Melhorar a comunicação com os usuários da Junta Comercial;
- Melhorar o conhecimento geral dos usuários do órgão;
- Entreter os a população que solicita o atendimento;

4.0 TERMINOLOGIA

Player – programa de computador responsável gerenciar a exibição das mídias nos monitores

Terminal ou display – dispositivo responsável por exibir conteúdo, podem ser utilizados televisores de LCD, LED, plasma ou monitores de computadores

TV – Aparelho de televisão

Computador player – computador onde é instalado o software denominado Player

Mini PC, mini computador ou nettop – computador com dimensões reduzidas, em geral que 20cmx20cmx5cm

Windows – sistema operacional desenvolvido pela Microsoft

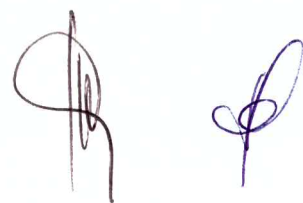
Aplicativo web ou Sistema web – programa de computador executado através de um web browser, que utiliza a linguagem HTML para apresentação dos dados

O sistema contará com os seguintes módulos para seu funcionamento: módulo de gestão de conteúdo e TV corporativa; módulo de emissão de bilhetes de atendimento; módulo de *player* de TV corporativa e senhas; módulo de guichê de atendimento e módulo de gestão de filas. A descrição e suas respectivas especificações podem ser observadas nos subtópicos abaixo.

5.2 Gestão de conteúdo e TV corporativa

Aplicativo web que será utilizado para compor as peças de marketing, notícias e demais conteúdos de TV corporativa; definirá e atualizará também a grade de programação dos diversos players das unidades e será responsável por manter, distribuir e registrar os conteúdos multimídia publicados, assim como ajustar os diversos formatos de mídia para o formato ideal para distribuição nas unidades. Abaixo algumas especificações técnicas:

- a) Deverá conter um módulo de administração onde será possível configurar perfis de usuários e cadastrá-los no sistema, definir os identificadores dos players de TV corporativa e senhas e parâmetros do sistema para os diversos módulos;
- b) Deverá conter módulo de monitoramento onde será possível verificar quais players de TV corporativa e senhas estarão ativos, como estarão se comportado (disponibilidade) ao longo do dia e qual a programação de cada – passada ou a ser exibida.
- c) Deverá conter módulo de emissão de relatórios gerenciais onde será possível gerar relatórios a partir dos dados de monitoramento ao longo de um período.
- d) Deverá retornar a configuração e programação do dia para o player solicitante, após sua autenticação;
- e) Deverá informar aos players que houve mudança na programação do dia e este atualizará tais mudanças;
- f) Deverá, caso haja mudança de programação, atualizar apenas o trecho alterado; caso haja alteração de conteúdos multimídia, os conteúdos faltantes deverão ser carregados;
- g) Permitirá definir parâmetros de aparência dos players e emissores de senha, como cores, áreas de conteúdos, etc; deverá exibir uma pré-visualização destas interfaces;
- h) O sistema deverá estar preparado para enviar qualquer tamanho de vídeo;
- i) Os conteúdos publicados deverão ter um campo com prazo de validade do conteúdo, de forma que ao passar o prazo os players poderão eliminar os arquivos do conteúdo da sua memória física;
- j) Permitirá publicar documento multimídia, especificando local e horário de exibição para players e servidores locais; ao expirar o conteúdo para o servidor local de conteúdos, este deverá excluir os arquivos referentes ao conteúdo;
- k) A Preparação de programação diária deve permitir agendamentos exatos ou repetições de conteúdos por tempo determinado, caso haja conflitos de horários;
- l) Deverá poder visualizar/listar a programação diária e agendamentos de qualquer local de atendimento;
- m) Permitirá inserção de informativos urgentes, que deverão se sobrepor à programação diária. Esses informativos devem poder ser verbalizados eletronicamente;
- n) Permitirá compor na grade de programação campanhas com previsão do tempo de qualquer cidade do Brasil;
- o) Permitirá compor na grade de programação campanhas com notícias (RSS ou Feeds) de qualquer agência de conteúdo da Internet;
- p) Permitirá compor na grade de programação campanhas com horóscopo diário;
- q) Permitirá compor na grade de programação campanhas com avisos textuais com possibilidade de serem verbalizados;
- r) Permitirá compor na grade de programação campanhas com previsão do tempo de qualquer cidade do Brasil de até cinco dias;
- s) Permitirá compor na grade de programação campanhas com imagens estáticas;
- t) Permitirá compor na grade de programação campanhas com transmissões ao vivo;
- u) Permitirá compor na grade de programação campanhas que sintonizem canais de TV aberta analógica;
- v) Permitirá compor na grade de programação campanhas com uma página qualquer na Internet;
- w) Permitirá compor na grade de programação campanhas com cotações de moedas;



- x) Permitirá compor na grade de programação campanhas com indicadores financeiros de bolsas de valores;
- y) Permitirá associar uma grade de programação a diversos players;
- z) Permitirá interromper a programação a qualquer momento de qualquer um dos players;
- aa) Permitirá visualizar todo o cadastro de players e os organizar por categorias. Cada terminal deverá exibir uma imagem da última campanha exibida;
- bb) Permitirá forçar a atualização de um player ou de vários players;
- cc) Permitirá desligar e ligar remotamente qualquer player;
- dd) Permitirá programar horário de ligar e desligar de um player;
- ee) Permitirá georeferenciar um player através da latitude e longitude;
- ff) Permitirá criar grades de programação e associá-las a um ou mais players. Cada grade de programação deverá ter uma imagem gerada que a represente;
- gg) Uma grade de programação poderá ter uma campanha que fica sempre sobreposta às demais;
- hh) Uma grade de programação poderá ter blocos de campanhas e esses poderão ser agendados para ser exibidos em qualquer horário;
- ii) Um bloco de programação poderá ser associado a uma TV isoladamente;
- jj) Permitirá criar Agências de Conteúdo (Feeds ou RSS) com quantidade ilimitada de canais de conteúdos;
- kk) Permitirá criar templates para qualquer tipo de campanha;
- ll) Oferecerá um gerenciador de arquivos a fim de organizar uma pasta virtual com todos os arquivos do órgão. Tais arquivos serão utilizados em campanhas;
- mm) Permitirá ao usuário criar seu próprio conteúdo (RSS ou Feed);
- nn) Permitirá iniciar uma transmissão ao vivo a partir de uma webcam instalada no computador ou através de softwares de terceiros (Exemplo: wirecast, flash media encoder);
- oo) Permitirá cadastrar usuários e perfis de uso do sistema e seus respectivos módulos;
- pp) Os usuários que têm acesso a relatórios e à aplicação de monitoramento deverão ser agrupados em perfis que reflitam áreas;
- qq) Permitirá configurar a aparência do aplicativo player, além de escolher estilos pré-definidos (templates); essa configuração deverá ser de fácil uso para o acesso de usuários sem conhecimento em tecnologias de design;
- rr) Permitirá verificar qual a programação de cada player – passada ou a ser exibida;
- ss) Permitirá verificar quais players de TV corporativa e senhas da rede de atendimento estão ativos (ligados);
- tt) Permitirá visualizar no mapa todos os players;
- uu) Exibirá painel contendo todos os players da rede, mostrando o snapshot da última campanha exibida;
- vv) Deverá gerar relatório de disponibilidade dos players por período – nível de detalhamento: hora;
- ww) Deverá gerar relatórios de conteúdos produzidos do módulo de composição e publicação de conteúdos;
- xx) Deverá gerar relatório com a data, horário e terminal de exibição de cada campanha;
- yy) Deverá gerar relatório com quantas pessoas assistiram à programação por hora;
- zz) Deverá gerar relatório com a lista de todas as grades de programação cadastradas e todas as campanhas cadastradas da empresa de consulta.
- aaa) Deverá gerar relatório que exibe todos os terminais, podendo ser filtrado por terminais ativos, inativos ou todos;
- bbb) Deverá gerar relatório com a lista de todas as campanhas cadastradas da JUCEB que consulta, podendo ser filtrado por validade ou invalidez da campanha. Com este é possível observar todas as campanhas cadastradas, seu tipo e se está ou não válida;
- ccc) Deverá gerar relatório que exiba a quantidade de exibições das campanhas por um determinado período, sendo possível filtrar este por Terminal, período de consulta (data de início e fim) e anunciante da campanha;
- ddd) Deverá gerar relatório que exiba um gráfico que mostra a quantidade de exibições de uma determinada campanha em um determinado período de datas;



- ccc) Deverá gerar relatório que exiba a quantidade de vezes que determinada campanha foi exibida nos terminais em um determinado intervalo de tempo;
- fff) Deverá gerar relatório com exiba em quantos monitores passou a campanha e o total de vezes, podendo ser filtrado por uma determinada campanha e intervalo de datas;
- ggg) Os relatórios gerados deverão apresentar alternativas de tipos de arquivo, como Microsoft™ Excel, pdf, texto (txt), HTML ou XML;
- hhh) O sistema deve rodar em navegadores Internet Explorer, Firefox e Chrome sem a necessidade de instalação de complementos nem máquinas virtuais;
- iii) O sistema deve rodar em uma camada de segurança SSL através do protocolo HTTPS;

5.3 Emissor de bilhetes de atendimento

Aplicativo web, executado nos totens de retirada da senha de atendimento. Apresentará ao cliente os serviços disponíveis na unidade e imprimirá o bilhete de atendimento com os serviços selecionados por ele. Abaixo algumas especificações técnicas:

- a) Exibirá serviços de atendimento em forma de menu, permitindo que o cliente selecione o serviço e se este deverá ter atendimento normal ou preferencial (idosos, gestantes, portadores de necessidades especiais) e será impresso no final da seleção uma senha. Um mesmo usuário poderá solicitar vários serviços, cada serviço com sua respectiva senha;
- b) Exibirá no menu da aplicação, apenas os serviços disponibilizados o totem;
- c) Possibilitará a exibição de submenus, contendo especialidades do serviço selecionado;
- d) Possibilitará ao usuário solicitar se o atendimento é normal ou prioritário.
- e) Permitirá atualizar diariamente o leiaute, conteúdo, animações ou publicidade a serem exibidos;
- f) O bilhete ou ticket que será impresso pelo totem deverá conter dados que identifiquem quais serviços foram solicitados, assim como a data, hora, unidade de negócios e senha; também textos e/ou outros campos poderão ser definidos pelo gestor de conteúdo de modo dinâmico, sem necessidade de manutenção no sistema;
- g) O leiaute do aplicativo deverá ser configurável pelo administrador, no sistema de gestão de atendimento. Deverá ser disponibilizado um leiaute default;
- h) Permitirá executar animações multimídias de formatos padrões de mercado, como vídeos, FLV, mp4, Flash, etc. e áudios do tipo mp3, wave e outros;
- i) A interface com os usuários deverá apresentar alto contraste de cores em seus componentes visuais e formatação clara dos textos, de modo que facilite a operação por portadores de baixa visão ou daltonismo;
- j) Terá a capacidade de imprimir através de impressoras térmicas e matriciais;

5.4 Player de TV corporativa e chamada de senhas

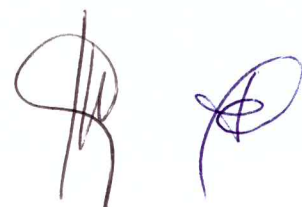
Será um aplicativo a ser executado em um minicomputador, acoplado ao monitor ou TV de chamada de senha, e se responsabilizará por carregar do sistema de gestão de conteúdos e TV corporativa uma grade de programação e exibi-la. O player deverá interagir com o sistema de gestão de filas, para chamada da senha (via exibição na tela e/ou vocalização) ou apenas exibir um conteúdo de TV Corporativa.

Será responsável por buscar novos conteúdos e efetuará atualização de acordo com parâmetros do gestor de conteúdo das seguintes formas: em horários programados, em periodicidade programada, atualizará o conteúdo de forma instantânea ou não atualizar. Também será possível modificar o conteúdo do player de forma off-line, através de um dispositivo de armazenamento (ex, pen drive). Abaixo algumas especificações técnicas:

- a) Deverá ser inicializado ao iniciar o sistema operacional;
- b) Deverá atualizar automaticamente sua programação, leiautes e conteúdo ao ser inicializado. A atualização deverá buscar dados dos sistemas de gestão de conteúdo e gestão de atendimento.
- c) Permitirá que, periodicamente, seja atualizada sua programação, informando o identificador do player ao sistema de gestão de conteúdos e TV corporativa. O intervalo de tempo de atualização deverá ser definido pelo

usuário e também poderá ser desativado;

- d) Ao chamar uma senha (acionado pelo aplicativo de guichê ou controle remoto), emitirá um sinal sonoro e exibirá a senha no terminal (TV ou monitor), graficamente destacada; opcionalmente (parametrizado), deverá vocalizar o número, rótulo da senha e guichê que a chamou bem como informações sobre o tipo da senha (prioritária ou normal);
- e) Deverá, a todo o momento, verificar se possui arquivos de mídia que não são mais utilizados na programação (expirados), caso verdadeiro excluirá do disco local do mini computador (cache);
- f) Os itens a serem vocalizados eletronicamente deverão ser parametrizados;
- g) Ao chamar a senha, deverá destacar esta sobre quaisquer conteúdos exibidos, suspenderá a exibição e áudio desses conteúdos por alguns instantes;
- h) Atualizará periodicamente (tempo configurável) a programação já baixada pelo player, caso haja alguma alteração de programação para aquele player no sistema de gestão de conteúdos e TV corporativa;
- i) Deverá poder exibir conteúdos em vídeo, textos e áudio;
- j) Após o horário de atendimento, em horário parametrizado, deverá carregar os conteúdos destinados a ele e publicados no sistema de gestão de conteúdos e TV corporativa no horário especificado, indicando no terminal (televisor ou monitor) o andamento do carregamento; após este carregamento, o player deverá desligar o PC em que ele está sendo executado, preferencialmente, caso disponha de conexão de vídeo HDMI, deverá desligar as TVs LCDs (displays) automaticamente via sinal de vídeo;
- k) Ignorará conteúdos não carregados pelos players, assim o player deverá exibir o próximo conteúdo da grade de programação;
- l) Deverá exibir simultaneamente várias informações de diferentes ordens na mesma tela, por exemplo: exibirá um vídeo centro da tela, exibirá informações de tempo na lateral direita, na parte superior últimas notícias e na parte inferior da tela as últimas senhas chamadas;
- m) Permitirá a exibição de canais de TV aberta a qualquer momento, integrada ao sistema de TV corporativa;
- n) Permitirá a exibição de transmissões ao vivo via stream;
- o) Efetuará contagem de audiência através de dispositivos como webcam acoplados ao mini PC;
- p) Exibirá avisos: as mensagens de aviso deverão sobrepor o conteúdo da tela;
- q) Permitirá exibir diferentes grades de programação em diferentes TVs associadas a um único minicomputador. Caso o computador possua mais de uma placa de vídeo, o player deverá ser capaz de exibir grades de programações distintas em diferentes telas;
- r) Permitirá estender uma grade de programação em mais de uma tela ao mesmo tempo. Com isso, poderão ser criadas campanhas que poderão ter imagens passando ao mesmo tempo em vários monitores. Exemplo: um carro partindo de um monitor de entrando em uma garagem em outro;
- s) Permitirá se conectar a mais de uma câmera de USB ou IP e, com isso, permitirá que o Gerenciador Web possa visualizar imagens de tais câmeras. As mesmas câmeras poderão ser utilizadas para reconhecimento de audiência ou conferência ao vivo;
- t) Deverá rodar nativamente vídeos nos formatos: FLV, H264, MPEG4, WMV e XviD;
- u) Deverá vocalizar qualquer frase a partir de qualquer campanha;
- v) Exibirá qualquer conteúdo Flash, Vídeo, HTML, Imagens de Dispositivo de Captura, Imagens de Câmeras IP, Gráficos, Feeds RSS;



- w) Será capaz de ler sensores instalados em portas seriais para interação com a programação. Exemplo: botão físico para exibir uma campanha;
- x) Executará animações multimídias de formatos padrões de mercado, como vídeos MP4, WMV, FLV, Flash, etc. e áudios mp3, WAV e outros;
- y) Ao encerrar o aplicativo, deverá emitir um sinal de vídeo via HDMI para desligamento da TV LCD utilizada como display, caso disponha o mini-PC em que esteja instalado disponha de saída de vídeo HDMI; da mesma forma, ao inicializar o aplicativo de Player, deverá preferencialmente acionar a TV LCD (display) conectada ao mini-Pc onde ele está instalado;
- z) Quaisquer interfaces web deverão utilizar o protocolo SSL (Secure Sockets Layer) e/ou certificado digital;
- aa) O sistema deve gravar um log em arquivo de toda sua operação, a fim de facilitar manutenção;

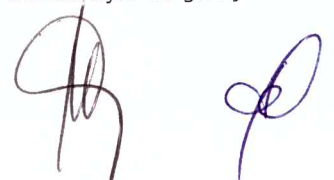
5.5 Guichê de atendimento

Aplicativo web a será utilizado nas estações de trabalho dos atendentes nas unidades, sendo responsável por chamar senhas, finalizar atendimento e demais funções relacionadas ao atendimento das senhas. Abaixo algumas especificações técnicas:

- a) O atendente poderá chamar a senha e automaticamente o sistema atualizará a fila de senhas chamadas do respectivo local de atendimento;
- b) O sistema deverá chamar senhas automaticamente depois de uma senha chamada, após um tempo pré-definido;
- c) Caso uma senha seja chamada e o cliente não compareça ao atendimento, a senha deve poder ser marcada como "ausente";
- d) Caso uma senha seja chamada e o cliente esteja como ausente, esta senha poderá ser chamada futuramente;
- e) Ao iniciar atendimento, será registrado o horário de início pelo sistema e quando finalizado, também será registrado o horário do término, automaticamente. Essas informações serão armazenadas para fins de apuração de produtividade;
- f) Permitirá pausa do atendimento: quando durante um atendimento o atendente precisar parar (pausar) o atendimento para execução de alguma atividade ou por solicitação do cliente.
- g) Permitirá que o guichê informe pendência no atendimento àquela senha – com este atendimento em pausa, o atendente poderá chamar uma nova senha;
- h) A senha pausada ficará disponível numa fila à parte, paralela ao atendimento convencional, para ser chamada;
- i) As senhas pausadas deverão apresentar alguma indicação gráfica que a difira das demais no aplicativo guichê;
- j) Permitirá a suspensão do atendimento: quando um atendente não estiver atendendo alguma senha, ele informará que deseja realizar uma suspensão no seu atendimento a senhas. Será obrigatória a justificativa da parada;
- k) Permitirá que o guichê encaminhe uma senha do um cliente para outra fila de atendimento;
- l) Permitirá que se alterne a chamada de atendimento: atenderá tipos de prioridades diferentes, essa funcionalidade será configurada no sistema de gestão de filas para cada serviço;
- m) Admitirá desmembramento de serviços: o sistema permitirá ao chamar um serviço;
- n) Permite visualizar a relação entre atendimentos prioritários x normais na fila de atendimento;
- o) Pode ser operado, de forma simplificada, através de um controle remoto sem fio. O controle remoto deve ser capaz das seguintes funções: chamar próximo, informar ausente e finalizar atendimento;

5.6 Gestão de filas

Será responsável por coordenar o atendimento e registrará dados sobre o atendimento para monitoração ou geração de



relatórios. Abaixo algumas especificações técnicas:

- a) Sistema possuirá um servidor local para armazenamento e gestão dos chamados. Cada unidade deve funcionar de forma independentemente;
- b) Possuirá um módulo de administração que será responsável por administrar usuários, atendentes, guichês e demais parâmetros da coordenação de filas, monitoramento e relatórios;
- c) Possuirá um módulo de monitoramento onde será exibida a situação atual do atendimento, como o tempo de espera médio, quantidade de atendimentos em espera por faixa de tempo (exemplo: 15 minutos, 30 minutos, etc.), e produtividade de atendentes (tempo de atendimento, quantidade de atendimentos, quantidade de transações por atendimento). Permitirá visualizar o conteúdo que estará sendo exibido nos terminais/displays;
- d) Possuirá um módulo de emissão de relatórios gerenciais onde serão gerados relatórios a partir dos dados de monitoramento ao longo de um período.
- e) Serviços atendidos serão especificados por atendente;
- f) Cada unidade deverá possuir locais de atendimento, onde estarão alocados atendentes (guichês);
- g) Será possível configurar determinados guichês para atendimento exclusivamente "normal" ou "prioritário" e também guichês que alternem atendimento "prioritário" e "normal";
- h) Permitirá determinar quais terminais/displays onde serão chamadas as senhas de cada serviço;
- i) Será dada a permissão ao gestor de consultar/cadastrar/alterar/excluir locais de atendimento, usuários do sistema, players, guichês e serviços;
- j) Permitirá a definição de prioridades de serviços;
- k) Deverá, no ato de cadastramento de guichês, mapear cada guichê com um identificador do terminal e da unidade onde o guichê está alocado;
- l) Permitirá, por unidade, cadastrar horário de início e fim de atendimento;
- m) Permitirá cadastrar usuários em perfis de acesso, com diferentes níveis de privilégio, ao sistema de gestão de filas, selecionando permissão por módulos também;
- n) Permitirá o monitoramento do funcionamento dos guichês;
- o) Permitirá definir *layout* e campos do bilhete de atendimento, referentes ao atendimento; por exemplo, tempo médio de atendimento, quantidade de clientes em espera na fila do serviço escolhido, etc.; definirá também formatação do texto, com a possibilidade de aumentar ou diminuir o tamanho da fonte utilizada;
- p) Possibilitará agrupar usuários que têm acesso a relatórios e à aplicação de monitoramento em perfis que reflitam a administração estratégica (visão geral da rede de atendimento como canal de relacionamento) e administração local (só visualiza a Unidade onde aquele usuário está lotado);
- q) Possibilitará enviar SMS para o usuário que estiver na fila e estiver próximo de ser atendido;
- r) Possibilitará a visualização de telas que mostram a situação em tempo real do atendimento com indicadores de qualidade que permitirão ver os pontos críticos nos tempos de espera e de atendimento dos serviços, além dos operadores logados, em atendimento e em suspensão.
- s) O sistema deve possuir no mínimo os seguintes relatórios:
- t) Relatório que contabiliza os atendimentos realizados nas faixas de tempo pré-estabelecidas, sendo filtrado por ano e mês; nível de detalhamento: dia;
- u) Relatório que contabiliza e demonstra graficamente os atendimentos realizados nas faixas de tempo médio de espera pré-estabelecidas para o serviço escolhido; nível de detalhamento: dia
- v) Relatório de pausas por atendente e por coordenador de atendimento incluindo descrição de justificativas, tempo total de pausas e tempo médio de pausas, por horário, dia, semana e mês.
- w) Relatório de quantidade (total e média) e tempo de atendimento (total e médio) por atendente e por coordenador de atendimento, podendo detalhar por serviço; nível de detalhamento: hora;
- x) Relatório de quantidade (total e média) e tempo de atendimento (total e médio) por serviço, podendo detalhar por atendente; nível de detalhamento: hora;
- y) Relatório de quantidade de clientes não atendidos por serviço e por unidade de tempo; nível de detalhamento: hora;
- z) Relatório de quantidade de clientes em espera por faixa de tempo, podendo ser detalhado por serviço;



nível de detalhamento: hora;

- aa) Relatório de tempo de espera médio de clientes por atendente e por coordenador de atendimento; nível de detalhamento: hora;
- bb) Relatório de ociosidade por atendente ou guichê (conquanto se esclareça quem utilizara o guichê) E por fila de atendimento; ociosidade se trata do tempo em que um atendente/guichê não estava atendendo cliente, nem estava sob nenhuma pausa justificada;
- cc) Relatório com o resumo do atendimento de clientes por grupo, sendo filtrado pela identificação do bilhete ou período

6.0 EQUIPAMENTOS

A solução ofertada deverá incluir todos os equipamentos: 2 nettops, 1 televisor, 1 totem e o servidor atendendo às seguintes especificações:

2 x Nettop (player)

Especificações (mínimo)

- Sistema operacional: Microsoft Windows 7 Ultimate
- Processador: Intel Atom D252 1.8 Ghz 1MB Dual Core
- Memória: 2GB de memória DDR3
- Disco Rígido: 320 GB SATA
- Rede Integrada
- Áudio Integrado
- Video Integrado

Conexões (mínimo)

- 4 x portas USB
- 1 x RJ 45 (LAN)
- 1 x HDMI ou VGA (video)
- 1 x Alimentação de energia
- 1 x Saída de áudio ou HDMI
- 1 x Antena para rede WiFi (opcional)

Características físicas (máximo)

- Peso máximo 1 KG
- Medida máxima 16 cm x 17 cm x 2,2 cm

1 x Televisor

- 32 polegadas
- Tecnologia LED ou LCD

Conexão

- VGA ou HDMI
- Entrada de Audio

1 x Totem para impressão de senhas

Características do totem

- Dimensões mínimas: (LxA) cm: 45 x 150
- Dimensões máximas: (LxA) cm: 60 x 170
- Peso mínimo: 50 Kg, máximo 100 Kg

- Padrão de Cor: prata, aço escovado , preto ou branco
- Material de revestimento: Acrílico e Aço, Aço, Aço Inox, Fibra de Vidro ou Madeira revistida.
- Porta traseira com chave.

Computador (mínimo)

- Sistema operacional: Microsoft Windows 7 Ultimate
- Processador: Intel Atom D252 1.8 Ghz 1MB Dual Core
- Memória: 2GB de memória DDR3
- Disco Rígido: 320 GB SATA
- Rede Integrada
- Alto-falante

Conexões do computador (mínimo)

- 4 x portas USB
- 1 x RJ 45 (LAN)
- 1 x HDMI ou VGA (vídeo)
- 1 x Alimentação de energia
- 1 x Saída de áudio ou HDMI
- 1 x Antena para rede WiFi (opcional)

Tela de toque

- Tela com tecnologia touchscreen no mínimo de 15 polegadas
- Tempo de resposta: menos de 10ms

1x Impressora

- Principais características:
 - Interface paralela CENTRONICS e serial RS232C..
 - Guilhotina de 450.000 cortes.
 - Cabeça de 50.000 metros de impressão.
 - Bobina de papel de 57 mm de largura, a mesma dos POS.
 - Acompanha fonte externa full range e cabos de comunicação serial e paralela.
 - Com guilhotina
- Características de Impressão e especificação:
 - Método: Impressão Térmica Direta.
 - Resolução: 8 pontos/mm.
 - Largura de impressão: 50 ou 54 mm
 - Velocidade: 100 mm/s
 - Capacidade de colunas: 33, 36, 40 ou 44 para conjunto de comandos da IM402 e 36, 39, 43 ou 48 para conjunto de comandos da IM433.
 - Conjunto de caracteres: Code Page 850 para conjunto de comandos da IM402 e Code Page 850, Code Page 437, ABICOMP e ANSI para conjunto de comandos da IM433.
 - Atributos: Normal, enfatizado, expandido e dupla altura para conjunto de comandos da IM402 e, normal, enfatizado, expandido, dupla altura, condensado, itálico, sublinhado e caracteres escaláveis para conjunto de comandos da IM433.
 - Atributos gráficos: 400 ou 432 pontos por linha.
- Recursos Operacionais:
 - Tamanho de buffer de recepção: 8 Kbytes.
 - Sensores (detecção de eventos): Fim de papel e tampa frontal.
 - Painel de controle (teclas e leds): Uma tecla para line-feed e uma para corte de papel (apenas para modelos com guilhotina) e 2 leds para sinalização de operação e falha.
 - Corte de papel: guilhotina.
- Interfaces de comunicação:
 - Interface serial Padrão RS232C com conector DB9, 4.800 a 115.200 bps, 8 bits de dados, sem paridade, protocolo por hardware (CTS/RTS) ou por software (Xon-Xoff), e Interface paralela.

- Características do Papel:
 - Largura do papel: 56,5±0,5 mm.
 - Diâmetro da bobina (máx): 65 mm.
 - Diâmetro interno do tubete: 12 mm.
 - Espessura do papel: 0,06 a 0,075 mm.
 - Papel recomendado: Termo Script KPH856AM da VCP, ou equivalente
- Compatibilidade de Software:
 - Drivers para instalação: Microsoft Windows
- Mecânica:
 - Dimensão em Altura, Largura e Profundidade (em mm): 117 x 155 x 224
 - Peso líquido: 1,13 kg (com guilhotina), 0,8 kg (com serrilha).

1 x Servidor

Características (mínimo)

- Sistema operacional: Microsoft Windows 7 Ultimate
- Processador: Intel I3 (mínimo)
- Memória: 2GB (mínimo)
- Disco Rígido: 320 GB SATA (mínimo)

7.0 TREINAMENTOS

- Deverá ser fornecido pela CONTRATADA treinamento operacional sobre a utilização das funcionalidades do Sistema, nas dependências da Junta Comercial, na cidade de Salvador;
- Durante a instalação e configuração, deverá ser fornecido treinamento teórico-prático, para até 30 (trinta) servidores indicados pela Gerência da Capital da Junta Comercial, com perfil para receber treinamento global sobre o sistema, incluindo capacitação para configuração e instalação;
- Todas as despesas do instrutor com deslocamento, hospedagem, alimentação, materiais e demais despesas necessárias, deverão ser custeadas pela CONTRATADA;
- O treinamento deverá ser ministrado por representante de empresa CONTRATA, devidamente qualificado para tanto, sendo o mesmo dividido em treinamento técnico, operacional e gestão com previsão de treinamento prático para todos os níveis. O treinamento técnico deverá contemplar no mínimo os seguintes aspectos:
 - Introdução ao Sistema (conceitos, componentes e arquitetura);
 - Planejamentos de uso (requisitos de ambiente para instalação);
 - Instalação e configuração do produto;
 - Aplicação de políticas de monitoramento e gerenciamento;
 - Recuperação de backup.
- Após o treinamento todos os funcionários deverão receber certificados contendo duração do curso e todos os temas por ele abordados, fornecidos pela CONTRATADA.

7.1 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços necessários à completa operacionalização da solução, incluindo a instalação, configuração e testes de todos os módulos de hardware e software, nos locais abaixo descritos:
 - Sede da Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB. End.: Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio – Salvador - Bahia
- A instalação e configuração do sistema deverão englobar a migração e importação dos dados do atual sistema

da JUCEB

- A entrega dos referidos serviços nos locais acima descritos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da APS.
- Os serviços de implantação não poderão interromper os serviços de atendimento ao público, inclusive ao que se refere à emissão de senhas, chamadas de atendimento, etc.

7.2

MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

- A Contratada deverá dar suporte à solução implantada (instalação, configuração e integração) em padrão 05 (cinco) dias por semana x 08 (oito) horas por dia, pelo período de vigência do contrato, com resposta de atendimento em um prazo compatível com o nível de urgência especificado pela JUCEB no momento da abertura do chamado, conforme descrito a seguir:

Nível	Tempo de solução	Descrição
1	8 horas ÚTEIS	Serviço indisponível
2	16 horas ÚTEIS	Serviço impactado, funcionando com graves restrições ou usuário consegue fazer uso do serviço com graves restrições
3	24 horas úteis	Serviço impactado, funcionando com pequenas restrições ou usuário consegue fazer uso da ferramenta com pequenas restrições
4	32 dias úteis	Outros tipos de incidentes

- A manutenção corretiva dos equipamentos, sem limites de intervenção técnica, que visa eliminar os defeitos apresentados, atenderá a todos os chamados efetuados pelo responsável do SETOR DE TI da JUCEB, via FAX ou e-mail, contando-se, a partir do horário de transmissão do chamado, o prazo máximo disposto na tabela acima, para solução do(s) defeito(s);
- Os prazos para atendimento aos chamados, estabelecidos na alínea "a", prevalecerão apenas para os chamados efetuados de segunda à sexta-feira, até às 16:00 (dezesseis) horas. Os chamados efetuados após esse horário deverão ser atendidos às 09:00 (nove) horas do dia seguinte, com exceção daqueles efetuados após as 16:00 (dezesseis) horas de sexta-feira e dias anteriores a feriados, que deverão ser atendidos às 09:00 (nove) horas do primeiro dia útil subsequente;
- Caso a solução do(s) defeito(s) não ocorra(m) no(s) prazo(s) estabelecidos na tabela da alínea "a", fica a CONTRATADA obrigada, sem ônus para a JUCEB, substituir temporariamente por outro(s) equipamento(s) com a(s) mesma(s) característica(s) e configuração(ões), até a data de solução do(s) defeito(s) e entrega do(s) equipamento(s) substituído(s) à JUCEB;
- A CONTRATADA oferecerá serviço de suporte remoto, de forma segura, compatível com as tecnologias implementadas na JUCEB;
- Caso a CONTRATADA não consiga solucionar os problemas remotamente, deverá enviar um técnico ao local, no prazo descrito na coluna In-loco da tabela da alínea "a";
- A CONTRATADA disponibilizará um sistema de helpdesk para atendimento de chamados, ou número telefônico específico para tal.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Suprir a JUCEB com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos equipamentos e softwares objetos deste Projeto;
- Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da JUCEB, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e

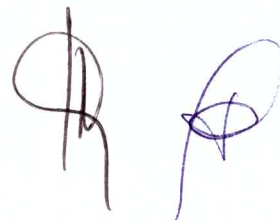
20

-mail da JUCEB;

- Realizar o transporte dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços objeto do presente Projeto;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Realizar todas as atualizações necessárias ao software da solução, sem ônus para a JUCEB;
- Manter em perfeitas condições de funcionamento os equipamentos, vedados o uso de peças, materiais e/ou equipamentos improvisados;
- Prestar à JUCEB as informações que lhe forem solicitadas, relativamente ao objeto deste Projeto;
- Comunicar imediatamente à JUCEB, quando detectada, a existência de quaisquer defeitos ou irregularidades nos equipamentos, que não possam ser solucionados em virtude de inviabilidade técnica ou econômica ou descontinuidade de produção de peças de reposição pela fabricante, fatos que deverão estar acompanhados de comprovações por escrito;
- Não impedir, nem criar empecilhos à conexão de equipamentos e/ou dispositivos de outros fornecedores, desde que não haja incompatibilidade de natureza técnica, se à JUCEB optar por esta solução, o que não poderá, em hipótese alguma, servir de pretexto para que se desobrigue ou descure da prestação dos serviços objeto deste Projeto;
- Selecionar profissionais comprovadamente capacitados, de modo a assegurar a boa qualidade dos serviços a serem realizados;
- Designar responsável técnico para supervisão dos serviços realizados, que deverá visar os relatórios a serem encaminhados à JUCEB;
- Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da JUCEB, ou mesmo fora delas, quando, decorrentes da execução deste Projeto, venham causar-lhe danos ou prejuízos, a seus servidores ou a terceiros;
- Substituir imediatamente, após solicitação, qualquer empregado incumbido da execução dos serviços, que for julgado inconveniente, ou cujo comportamento sofrer qualquer restrição por parte da JUCEB, na fiscalização dos serviços;
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da JUCEB, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados.

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA JUCEB:

- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente Projeto;
- Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;



- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;
- A JUCEB reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da firma que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

9.0 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao descrito nesse projeto. A comprovação será feita por meio de apresentação de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido(s) por empresa(s) pública(s) ou privada(s), devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, indicando claramente nome de contato e telefone nas declarações;
- A licitante deve ser proprietária dos códigos-fontes da solução em questão. Não serão permitidos representantes de soluções de terceiros;
- A proposta técnica deverá relacionar todos os equipamentos e softwares propostos, indicando sua denominação, configuração, e todas as características técnicas;
- Todos os licitantes deverão anexar em sua documentação: manuais, folhetos, sites "impressos" da WEB, com suas respectivas URL's, para conferência, ou qualquer outro tipo de documento técnico, que efetivamente comprove a existência e aderência ao quesito ou padrão exigido ao longo dessas especificações;
- A proposta técnica e toda documentação entregue deverá estar numerada em ordem crescente e sequencial;
- As características técnicas obrigatórias deverão estar grifadas ou destacadas na documentação entregue, além de estarem todas relacionadas em tabela específica indicando o número da página da documentação onde encontrar sua comprovação, de forma a garantir uma rápida e melhor análise;
- Serão desclassificados os licitantes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que "comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital".

10.0 DO PAGAMENTO

- Os pagamentos referentes à locação dos equipamentos e softwares, suporte e manutenção serão efetuados mensalmente, após emissão do Termo de Aceite pela JUCEB, dos serviços prestados, constantes do relatório de atendimento entregue pela CONTRATADA junto às notas fiscais;
- **O pagamento referente à prestação dos serviços de implantação e instalação dos equipamentos e softwares e treinamento dos usuários será efetuado em uma única parcela, juntamente com a primeira parcela mensal após emissão do Termo de Aceite, pela SETOR DE TI da JUCEB, dos serviços prestados, constantes do relatório de atendimento entregue pela CONTRATADA junto às notas fiscais;**
- Nenhuma outra forma de remuneração será devida à CONTRATADA, seja a que título for, além da estabelecida nesta cláusula.



**Universidade Estadual de Santa Cruz - UESC****RESUMO DE TERMOS ADITIVOS DE CONTRATOS - UESC**

TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 207/2012 - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 16/08/2013 e a eliminação da taxa de administração do contrato, em razão das justificativas presentes no Processo CABIN Nº 86448. Assinatura: 01/08/13. TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 207/2012 - EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOM LTDA. Objeto: Aumento de 25% do valor global do Contrato, passando para R\$ 358.301,51, conf. razões expressas no Processo Nº 0200130257517. Assinatura: 01/08/13.

RESUMOS DE CONTRATOS - UESC

CONTRATO Nº 181/2013: RIOTECK COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de material para laboratório. conf. P.E. Nº 103/2013. Valor: R\$ 1.269,80. D.O.: 12.364.128.6927.33.90.30-14. PRAZO: 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho. conf. AFM. ASSINATURA: 31/07/2013. CONTRATO Nº 182/2013: J. LAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. OBJETO: Aquisição de material para laboratório. conf. P.E. Nº 103/2013. Valor: R\$ 7.550,00. D.O.: 12.364.128.6927.33.90.30-14. PRAZO: 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho. conf. AFM. ASSINATURA: 31/07/2013. CONTRATO Nº 183/2013: RIOTECK COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de material para laboratório. conf. P.E. Nº 112/2013. Valor: R\$ 1.500,00. D.O.: 12.364.104.6908.12.364.128.6927.33.90.30-14. PRAZO: 30 dias, a contar do recebimento da nota de empenho. conf. AFM. ASSINATURA: 01/08/2013. CONTRATO Nº 184/2013: QUALIVIBROS DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de material para laboratório. conf. P.E. Nº 109/2013. Valor: R\$ 2.247,69. D.O.: 12.364.128.6927.33.90.30-14. PRAZO: 20 dias, a contar do recebimento da nota de empenho. conf. AFM. ASSINATURA: 01/08/2013.

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E MINERAÇÃO****Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB**

CONTRATO - CONTRATANTE: JUCEB - CONTRATADA: INQ MÍDIA SOLUÇÕES DIGITAIS - OBJETO: Prestação de Serviços de solução integrada de TV Corporativa, para uso na sede da Contratante, compreendendo a locação, instalação, configuração, testes de funcionamento, treinamento de uso, manutenção preventiva e corretiva on-site, com substituição de peças originais e fornecimento de suprimentos exceto papel para a dispensadora de senhas, durante toda a vigência do contrato - VALOR GLOBAL: R\$ 22.299,00 (vinte e dois mil duzentos e noventa e nove reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 15301 - Fonte de Recursos 0213000000.1 - Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura. Assinaturas: Francisco Nobre de Oliveira pela Contratante e Thiago Alves Costa pela Contratada - DATA DE ASSINATURA: 31/07/2013.

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de
Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA**

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AGERBA Nº 08/2013
Processo Administrativo nº 0200120420950 - Contrato de Prestação de Serviços Agerba nº 08/2013 - Contratante: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA. Contratado: Pontal Turismo LTDA, inscrita no CNPJ nº. 32.705.949/0001-83. Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, por meio de ferramenta online de auto-agendamento (selfbooking). Valor Global Estimado: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Prazo: 12 (doze) meses; Data de Assinatura: 31 de julho de 2013.

EDUARDO HAROLD MESQUITA PESSÓA
Diretor Executivo

Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS**RESUMO DE ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3000000075A - ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 0027/2009 - LOCATÁRIA: Companhia de Gás da Bahia - BAHIAGÁS - LOCADORA: Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário Turístico Ltda. - SINART - OBJETO: Locação de vagas individuais para estacionamentos de veículos automotores de uso da Locatária ou de seus empregados, localizados no condomínio Ed. Suarez Trade - VALOR: R\$ 15.600,00 - PRAZO: 12 meses - DATA: 02/08/13.

**Departamento de Infra-Estrutura
de Transportes da Bahia - DERBA****RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA DERBA CE063-CT308/13**

PROCESSO Nº. 002211/13. CONCORRÊNCIA Nº 034/2013. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA. CONTRATADA: AUGÚRIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: É a execução dos serviços de Pavimentação em TSS com Capa Selante na Rodovia BA 305, trecho: Entroncamento BR-110 - Santa Brígida, extensão 13,00 km. VALOR: R\$3.379.588,23. PRAZO: 150 dias. PROJETO: 26.782.125.3715. NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS: 0.121.800079. DATA DA ASSINATURA: 01/08/13. Luiz Souza Cunha, Procurador Chefe do DERBA.

RESUMO DO CONTRATO DE EMPREITADA DERBA CE062-CT307/13

PROCESSO Nº. 002009/13. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2013. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA. CONTRATADA: AUGÚRIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: É a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Locação de Máquinas e Transportes até o local de trabalho, para atender aos diversos trechos do Sistema Rodoviário da 11ª Residência de Manutenção - Jequié. PRAZO: 360 dias. VALOR: R\$1.079.184,60. ATIVIDADE: 26.782.125.2669. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. FONTE: 0.124.800072. DATA DA ASSINATURA: 01/08/13. Luiz Souza Cunha, Procurador Chefe do DERBA.

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DERBA CS013-CT310/13

PROCESSO Nº. 002245/13. CONCORRÊNCIA Nº. 047/2013. CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DA BAHIA - DERBA. CONTRATADA: AUGÚRIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. OBJETO: É a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Locação de Máquinas e Transportes até o local de trabalho, para atender aos diversos trechos do Sistema Rodoviário da 11ª Residência de Manutenção - Jequié. PRAZO: 360 dias. VALOR: R\$1.079.184,60. ATIVIDADE: 26.782.125.2669. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39. FONTE: 0.124.800072. DATA DA ASSINATURA: 01/08/13. Luiz Souza Cunha, Procurador Chefe do DERBA.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2013.**

Processo: nº 1420130046571 - Pregão Eletrônico nº 001/2013 - SEINFRA. Contratante: Estado da Bahia através da Secretaria do Meio Ambiente/SEMA - Contratada: Empresa Telemar Norte Leste S/A. Objeto: prestação de serviço fixo Comutado - Modalidade Local - Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura - Valor total anual: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) - Unidade Orçamentária: 3.27.004 - Projeto/Atividade: 2018 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 00 e 09. Data da assinatura: 02/08/13. Eugênio Spengler - Secretário do Meio Ambiente.

APOSTILA Nº. 08/2013.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o que dispõe o inciso I do Art. 135 da Lei Estadual nº 9.433 de 01 de março de 2005, com as devidas atualizações resolve expedir a presente Apostila para alterar a dotação orçamentária, abaixo indicada, pertinente ao contrato nº 015/2013 celebrado com a Empresa Telemar Norte Leste S/A, permanecendo inalteradas as demais informações.

Unidade Orçamentária/Gestora	Antes	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
3.27.001.0001	Proj. 0108	2019	3.3.90.39

GABINETE DO SECRETÁRIO, Salvador, 02 de agosto de 2013 - Eugênio Spengler - Secretário do Meio Ambiente.

RESUMO DO CONTRATO Nº. 019/2013.

Processo: nº. 1420130056132 - Dispensa de Licitação nº. 045/2013. Contratante: Estado da Bahia através da Secretaria do Meio Ambiente/SEMA - Contratada: Empresa Exservice Telemática Ltda - Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura. Valor global estimado: R\$5.568,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais) - Unidade Orçamentária: 3.27.101 - Unidade Gestora: 0001 - Projeto/Atividade: 2002 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 100. Data da assinatura: 02/08/13 - Eugênio Spengler - Secretário do Meio Ambiente.

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL (AFM)

Nº do AFM	Modalidade	Projeto/Atividade	Valor (R\$) - 1.01	Valor Total (R\$)	Data Assinatura
27.004.0010302013	DISPENSA	2002	1.568,00	1.568,00	23/07/2013